



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 800/GP/2022

Colniza-MT, 08 de dezembro de 2022.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OSEIA PEREIRA GUEDES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 093/2022, que dispõe sobre a **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MILTON DE SOUZA
AMORIM:79577199
100

Assinado de forma digital por
MILTON DE SOUZA
AMORIM:79577199100
Dados: 2022.12.08 08:41:29
-03'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 093/2022

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 093/2022**, que dispõe sobre a **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, requerendo a sua análise e posterior aprovação.

O referido projeto de lei visa criar no âmbito do município de Colniza o fundo municipal de apoio a agricultura familiar.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 08 de dezembro de 2022.

Respeitosamente,

MILTON DE SOUZA
AMORIM:79577199
100

Assinado de forma digital por
MILTON DE SOUZA
AMORIM:79577199100
Dados: 2022.12.08 08:41:44
-03'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 093/2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **Milton de Souza Amorim**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Colniza, o Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar, em Conformidade com as disposições desta lei.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Apoio à Agricultura Familiar, vinculado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, tem por objeto proporcionar recursos e meios para o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à produção de mudas, estruturação e ampliação do viveiro, área demonstrativas, dias de campo, materiais de consumo para atividades da secretaria de agricultura do Município de Colniza, além de proporcionar melhor estruturação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar será constituído pelos seguintes recursos:

I – dotações consignadas no orçamento municipal para a política de proteção, conservação e recuperação de agricultura;

II – Recursos estaduais e federais o desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e da política de incentivo e apoio as atividades desenvolvidas na agricultura familiar.

III – recursos oriundos da celebração de acordos, contratos, consórcios e convênios.

IV – recursos oriundos da arrecadação de doações ou oriundos de decisão judicial, de termos de ajuste de conduta ou similares;

V – recursos oriundos de promoções com finalidades específicas de aplicação em ações ligadas meio ambiente;

VI – doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

VII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VIII- outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade.

§ 3º - O saldo financeiro positivo do Fundo Municipal de Apoio Agricultura Familiar, apurado ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, movimentado pela Secretaria Municipal de Finanças, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 1º - As contas e os relatórios do Fundo Municipal de apoio a Agricultura Familiar serão submetidos á apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 2º - A aprovação das contas do Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDRS) não exclui a fiscalização do poder Legislativos e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar serão destinados a:

I – financiar total ou parcialmente programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural responsável pela execução das políticas de apoio aos produtores da agricultura familiar no município de Colniza.

II – adquirir equipamentos ou implementos, como também na manutenção desses equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas ou de ações de assistências técnica nas atividades desenvolvidas nas propriedades da agricultura familiar.

III – Desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes ao fortalecimento e implantação de atividades que proporcionem novas fontes econômicas aos produtores da agricultura familiar.

IV – proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais que estabeleçam disposições inerentes á política de apoio a programas da agricultura familiar.

§ 1º - Prioritamente os recursos serão aplicados em projetos e ações sugeridos pelo conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

§ 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com o apoio técnicos dos órgãos ambientais governamentais dos entes federados, poderá propor ao Poder Executivo a liberação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar para atendimento emergenciais e prioritárias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Os responsáveis pelos projetos ou atividades beneficiadas com recurso deste Fundo deverão prestar contas nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA
AMORIM:79577199
100

Assinado de forma digital por
MILTON DE SOUZA
AMORIM:79577199100
Dados: 2022.12.08 08:41:58
-03'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL